

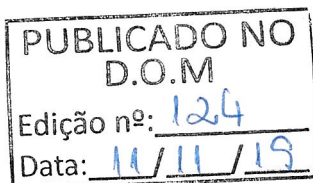


Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.580

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.019.



“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.712/19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **JOSÉ NILTON SEVERIANO - R.E. nº 14.739**, nos autos do **Processo Administrativo nº 5.712/19**, onde o mesmo pleiteou a concessão de **30 (trinta) dias**, de licença- prêmio, referente ao quinquênio de 14/04/2014 a 13/05/2019 (em decorrência de 02 faltas injustificadas), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação constante de fls. 09 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 5.712/19**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, o servidor público, senhor **JOSÉ NILTON SEVERIANO - R.E. nº 14.739**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.769.950-2, ocupante do cargo efetivo de **MONITOR EDUCACIONAL**, **licença prêmio** relativa ao quinquênio de 14/04/2014 a 13/05/2019 (em decorrência de 02 faltas injustificadas), **pelo período de 30 (trinta) dias**.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início **em 21 de novembro de 2.019 e término em 20 de dezembro de 2.019**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 01 de novembro de 2.019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito